



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

**Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para Fornecimento de para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para o CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega Imediata**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Processo Licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006, em conformidade com a LC Nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **29 de setembro de 2020, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 59 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para o CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e para **entrega imediata**, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

**1.2.** Os materiais objeto desta licitação, deverão ser novos, devidamente lacrados nas suas embalagens, estar dentro das normas técnicas aplicáveis e que estejam em linha de produção pelo fabricante, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame por servidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9, 10.4 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar proposta com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

**4.4. Proposta: usar preferencialmente modelo do anexo II deste edital, sem qualquer identificação.**

**4.5.** Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**b)** declaração de que aceita integralmente os termos do Edital;

**c)** declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93;

**d)** declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**d)** **apresentarem proposta inicial com identificação da empresa.**

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2,211 AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS  
1908 - 3390 30 00 – Material de Consumo

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total dos produtos.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.3.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de entrega efetuada pela Secretaria de Agricultura.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues no CRAS, Av. São José, 1045, Centro, Boa Vista do Buricá - RS.

**16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1228, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 22 de setembro de 2020

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - ANEXO I**

**1 – OBJETO:**

**1.1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para o CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos próprios e para entrega imediata.**

**2 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:**

Item	Material	Quant	Unit	Total
01	Máscaras reutilizáveis, 100% algodão, gramatura 220 com elástico, diversas cores, tipo cirúrgica/reta, com tecido de dupla proteção.  (Justificando o pedido das cores, uma vez que a equipe almeja de prevenir-se contra o Covid-19 estará fazendo alusão as campanhas de prevenção a diversas temáticas e o enfrentamento as mais variadas violências)	80 unidades: 08 unidades -Branco; 08 unidades -Amarelo; 08 unidades -Roxo; 08 unidades - Lilás; 08 unidades -Verde; 08 unidades - Laranja; 08 unidades -Vermelho; 08 unidades - Dourado; 08 unidades - Rosa; 08 unidades - Azul.	R\$ 5,00	R\$ 400,00
02	Máscara cirúrgica descartável tripla com clip nasal com elástico roliço, filtro bfe com 98,8% de retenção bacteriológica, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, caixa com 50 unidades.	24 unidades	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
03	Calça pvc laminada de proteção transparente, com elástico na cintura e elástico no tornozelo.	08 unidades	R\$ 15,00	R\$ 120,00
04	Álcool Gel 70%, c/ 1 lt	32 unidades	R\$ 12,00	R\$ 384,00
05	Álcool Gel 70% higienizador de mãos acima 400g	24 unidades	R\$ 6,00	R\$ 144,00
06	Álcool Líquido 70%, 1l	48 unidades	R\$ 6,00	R\$ 288,00
07	Álcool Aerosol 70% de 300 ml	32 unidades	R\$ 12,00	R\$ 384,00
08	Óculos de proteção de segurança incolor de sobrepor de policarbonato e haste tipo espátula, com proteção lateral ventilada.	08 unidades	R\$ 7,00	R\$ 56,00
09	Luva de procedimento contra agentes biológicos C. A. tamanhos P e M, cx c/100 unidades.	08 unidades (03 P, 05 M)	R\$ 43,00	R\$ 344,00
10	Touca Sanfonada Descartável caixa/pacote com 100 unidades	08 unidades	R\$ 18,00	R\$ 144,00
11	Jaleco feminino de tecido doptel (100% poliéster), na cor cinza, com botões, gola padre, com bolsos, manga curta, acinturado, com cinta nas costas, bordado personalizado e os detalhes na cor rosa (07 femininos) e azul (masculino).	08 unidades	R\$ 50,00	R\$ 400,00
12	Protetor facial translúcido tipo face shield com alça ajustável cinta elástica, preferencialmente dobrável.	08 unidades	R\$ 18,00	R\$ 144,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico n° 004/2020

Ao

Município de Boa Vista do Buricá - RS

Item	Material	Quant	Marca	R\$ Unit
01	Máscaras reutilizáveis, 100% algodão, gramatura 220 com elástico, diversas cores, tipo cirúrgica/reta, com tecido de dupla proteção.  (Justificando o pedido das cores, uma vez que a equipe almeja prevenir-se contra o Covid-19 estará fazendo alusão as campanhas de prevenção a diversas temáticas e o enfrentamento as mais variadas violências)	80 unidades: 08 unid. -Branco; 08 unid. -Amarelo; 08 unid. -Roxo; 08 unid. - Lilás; 08 unid. -Verde; 08 unid. - Laranja; 08 unid. -Vermelho; 08 unid. - Dourado; 08 unid. - Rosa; 08 unid. - Azul.		
02	Máscara cirúrgica descartável tripla com clip nasal com elástico roliço, filtro bfe com 98,8% de retenção bacteriológica, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, caixa com 50 unidades.	24 unidades		
03	Calça pvc laminada de proteção transparente, com elástico na cintura e elástico no tornozelo.	08 unidades		
04	Álcool Gel 70%, c/ 1 lt	32 unidades		
05	Álcool Gel 70% higienizador de mãos acima 400g	24 unidades		
06	Álcool Líquido 70%, 1l	48 unidades		
07	Álcool Aerosol 70% de 300 ml	32 unidades		
08	Óculos de proteção de segurança incolor de sobrepor de policarbonato e haste tipo espátula, com proteção lateral ventilada.	08 unidades		
09	Luva de procedimento contra agentes biológicos C. A. tamanhos P e M, cx c/100 unidades.	08 unidades (03 P, 05 M)		
10	Touca Sanfonada Descartável caixa/pacote com 100 unidades	08 unidades		
11	Jaleco feminino de tecido doptel (100% poliéster), na cor cinza, com botões, gola padre, com bolsos, manga curta, acinturado, com cinta nas costas, bordado personalizado e os detalhes na cor rosa (07 femininos) e azul (masculino).	08 unidades		
12	Protetor facial translúcido tipo face shield com alça ajustável cinta elástica, preferencialmente dobrável.	08 unidades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA,  
sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade, assino.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(data)

\_\_\_\_\_

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SetCom/XXX/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO  
BURICÁ E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, n° 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR SIDINEI HORBACH**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 666.141.500-91 e do RG n° 1054902992, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2020, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para o CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito:

Item	Qt	Descrição do Bem	R\$ Unitário	R\$ Total

**1.2.** Os itens descritos na Subcláusula 1.1, serão adquiridos com recursos próprios e para entrega imediata.

**1.3.** Os itens deverão ser novos, sem uso e entregues sem quaisquer ônus adicionais e providos de todos os acessórios que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA E DA BASE LEGAL**

**2.1.** A natureza jurídica do presente contrato é a de compra e venda, e tem sua base legal no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 006/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente na Unidade do CRAS, Av. São José, 1045, Centro de Boa Vista do Buricá, RS, sem custos adicionais e em horário de expediente do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**4.2.** Os itens deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

**4.3.** O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE através dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

**4.4.** A entrega deverá ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATADA, a qual deverá transmitir todas as instruções de operação a respeito do item.

**4.5.** O objeto deverá ser da mesma marca e modelo indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sob pena de não recebimento.

**4.6.** O CONTRATANTE não receberá os bens se estes não apresentarem condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, ou se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sob pena de aplicação do previsto na Subcláusula 4.7 e/ou das sanções previstas neste contrato.

**4.7.** No caso de entrega dos itens nas condições expostas no item anterior, o CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que a mesma sane os vícios no prazo de até 05 (cinco) dias depois da entrega e conferência do mesmo, ou para que providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

**4.8.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos itens descritos na Subcláusula 1.1 deste contrato.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, contra empenho, após a entrega dos itens, num prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.3.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo e do certame licitatório**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do veículo e a posterior liberação do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

2,211 AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS  
1908 - 3390 30 00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Através da servidora Giuliana Alice R. da Costa, nomeada pela portaria 031/2018, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**7.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão da guia de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

7.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) emitir a guia de entrada do objeto correspondente e encaminhá-la, junto com a nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

d) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

g) encaminhar se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução parcial do contrato: multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30 (trinta) dias de antecedência, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato, no Decreto Municipal nº 005/2013 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mas assegurada a defesa prévia e o contraditório, nos seguintes casos:

a) infração de qualquer das cláusulas contratuais;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
**Setor de Licitações**

- d) comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;  
e) aplicação de mais de duas penalidades de advertência.

**9.3.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes do referido diploma legal.

**10.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 005/2013, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**10.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

**10.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 005/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Três de Maio, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, ..... de outubro de 2020

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Rogério Rambo  
Fiscal - Port. 031/2018

TESTEMUNHAS: